



# **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA**

*Construindo um novo futuro!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 258/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N° 021/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS NO  
BAIRRO SANTO ANTÔNIO.**

1	DO OBJETO	2
2	DO CADASTRO	2
3	DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	4
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5	DO REPRESENTANTE LEGAL	5
6	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	5
7	DA ABERTURA DOS ENVELOPES	7
8	DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
9	DOS RECURSOS	9
10	DA FISCALIZAÇÃO	9
11	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
12	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA	11
13	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
14	DAS PENALIDADES	13
15	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	13
16	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO FINANCEIRO	13
17	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	14
18	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	14
19	DA GARANTIA	14
20	DO CONTRATO	14
21	DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO	14
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
23	DO FORO	16

## **ANEXOS:**

- ANEXO I – Termo de Referência;**
  - ANEXO II – Planilha Orçamentária;**
  - ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;**
  - ANEXO IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;**
  - ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade;**
  - ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria;**
  - ANEXO VII – Credenciamento Específico;**
  - ANEXO VIII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;**
  - ANEXO IX – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;**
  - ANEXO X – Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado;**
  - ANEXO XI – Termo de Permissão de Acesso a Comunicação;**
  - ANEXO XII – Modelo de Proposta de Preço Global;**
  - ANEXO XIII – Minuta de Contrato.**
- Protocolo de Retirada de Edital.**



**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.**

**VISTORIA:** De **24/08/2020** até **15/09/2020** (exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo) das 08h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, sendo previamente agendadas com o Setor de Engenharia através do telefone (15) 3565-1397 opção 3, (A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa que possua condições e capacidade técnicas, no caso profissional com registro ou inscrição na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo).

**EMISSÃO DE CADASTRO:** Recebimento de documentação até o dia **10/09/2020** no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, Rua Bom Jesus, nº 738, centro.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** **15/09/2020 às 14h, na Sala de Reuniões localizada no Paço Municipal, Rua Bom Jesus, nº 738, centro** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. **Ivan Carlos Nogueira** nomeado através da **portaria nº 19, de 21 de janeiro de 2020** com o auxílio da Equipe de Apoio.

**1. DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO** em conformidade com os anexos do presente Edital.

1.1. Estima-se o valor dessa Licitação em **R\$ 87.872,84 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

**2. DO CADASTRO:** Para efeito de cadastro para esta Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar, até o dia **10/09/2020**, os documentos a seguir relacionados.

**2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 28 da Lei 8.666/93:**

- a). Registro Comercial no caso de empresa comercial.
- b). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.2. REGULARIDADE FISCAL – Art. 29 da Lei 8.666/93:**

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).



- b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente aos seus ramos de atividade.
- c). Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipais da sua sede emitidas pelos órgãos arrecadadores (certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito negativa de débitos).
- d). Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS) ou certidão positiva com efeito de negativa de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e). Certidão negativa de débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito negativa de débitos).
- f). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO IV**, e toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração pela Lei Complementar nº147/2014.
- g). Declaração constando que o licitante não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93), consubstanciada no modelo **ANEXO V**.

### **2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Art. 30 da Lei 8.666/93:**

- a). Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.
- b). **Qualificação operacional:** Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual (ais) se comprove(m), a experiência de: **Execução de no mínimo 30% (trinta por cento) de obra igual ou semelhante ao descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- c). **Qualificação profissional:** Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro do licitante, nos termos da Súmula nº 25(\*) do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a **Execução de obra igual ou semelhante ao objeto descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

(\*) **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



**2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA – Art. 31 da Lei 8.666/93:**

- a). Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação dos documentos.
- b). Comprovação de prova de Capital Social Mínimo, ou o valor do Patrimônio Líquido registrado, integralizado no valor de 10% (dez) do valor previsto para a contratação (item 1.2.).
- c). Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**2.5.** Os documentos constantes nos itens 2.1. à 2.4. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2. poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

2.6. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

**3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até as 14h do dia 15/09/2020, na sala de Licitações localizado no Paço Municipal, Rua Bom Jesus, 738, centro, Itaporanga SP.**

3.1. O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem à hora e local determinados.

3.2. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, com ramo de atividade compatível ao objeto da contratação (a referida atividade deverá constar expressamente no objeto do seu contrato social e/ou CNPJ como atividade primária ou secundária), bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- a). Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial.
- b). Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.
- c). Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.



d). Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3. A empresa que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento para esta Tomada de Preços em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e mencionados no item 2 (do Cadastro) deste Edital.

4.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (ais), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**5. DO REPRESENTANTE LEGAL:** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração.

5.1. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados neste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe documento oficial de identificação que contenha foto (RG, carteira de habilitação ou outro correspondente), os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.3. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá se identificar perante a Comissão, entregando-lhe documento oficial de identificação que contenha foto (RG, carteira de habilitação ou outro correspondente), junto com o documento de credenciamento, redigido na forma do **ANEXO VII** deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.4. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 até 5.3, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes **nº 01 - HABILITAÇÃO** e **nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa. Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.1. e 6.2.. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

**ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**  
**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**  
**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**



**6.1. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- a). Certificado de registro cadastral - **CRC**, atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, conforme as exigências previstas no item 2.
- b). **Atestado de Vistoria**, Conforme **ANEXO VI** deste Edital.
- c). Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **ANEXO VIII** deste Edital.
- d). Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – **ANEXO IX**.
- e). **ANEXO X** – Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- f). **ANEXO XI** – Termo de Permissão de Acesso a Comunicação;
- g). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

**6.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em português, com os seguintes elementos:

- a). Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.
- b). Número da Tomada de Preço.
- c). Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II – Planilha orçamentária** e **ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro** que integram o presente edital.
- d). Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.
- e). Serão desclassificadas as propostas que:
  - 1. Não atenderem às exigências deste Edital.
  - 2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em conformidade com o art. 48, § 1 da lei 8.666/93, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
    - 2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução dos serviços.
    - 2.2. Valor orçado para execução dos serviços.



f). A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

g). Data, assinatura e identificação do representante legal.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

### 7.1. Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a). No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação e os Profissionais Técnicos da Área de Engenharia Municipal iniciarão os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

b). Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e Profissionais Técnicos da Área de Engenharia Municipal, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

c). Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

d). Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

### 7.2. Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

a). Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação e Profissionais Técnicos da Área de Engenharia Municipal, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

b). As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

c). Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto às proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

d). Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado.



e). Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## **8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e atualizações, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a). Não atenderem às exigências do Edital.
- b). Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração.
- c). Utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a execução dos serviços, conforme item 1.2.

8.6. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a). Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b). Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- c). Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total.
- d). Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.





e). Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no jornal de circulação local e no endereço eletrônico [www.itaporanga.sp.gov.br](http://www.itaporanga.sp.gov.br).

8.11. Instruções para preenchimento da proposta de preços:

a). A proposta deverá conter todas as informações necessárias para formalização posterior do contrato conforme **ANEXO II** e **ANEXO III**.

b). O nome indicado na proposta de preços deverá constar também no contrato social da empresa e dando-lhe tais poderes, caso a assinatura seja através de procurador, o mesmo deverá portar uma **PROCURAÇÃO PÚBLICA** específica, com poderes para assinatura do contrato referente à **Tomada de Preços nº 021/2020** e demais informações que serão enviadas via endereço eletrônico indicado no **ANEXO XI** do edital.

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 6 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itaporanga, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3. **Os recursos que não forem apresentados durante a sessão de abertura dos envelopes deverão ser protocolados no Paço Municipal – Setor de Licitações à Rua Bom Jesus, 738- centro na cidade de Itaporanga-SP, no horário das 08h até 11h30min e 13h às 15h30min, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou apresentados por endereço eletrônico ou fax.**

## **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será designado pelo **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA** o Sr. **Hélio Likio Hamamoto**, Engenheiro Civil (ou a quem vier a substituí-lo), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), cabendo à licitante vencedora providenciar



a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3. A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no **ANEXO XIII** deste Edital.

10.4. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.5. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.6. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.7. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.8. Na fiscalização será ainda observada às demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

11.1. O pagamento à empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Materiais empregados no serviço, com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/1993 e atualizações, através de crédito em conta a ser fornecido pela contratada.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora ou sua colocação em cobrança bancária, vedada sua negociação com terceiros.

11.4. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.5. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.7. Os serviços objetos do presente considerar-se-ão prestados e o imposto devido no município de Itaporanga SP, sujeitos à retenção na fonte pagadora, sob a alíquota de 5% sobre o valor total da nota fiscal.



a). Ressalva-se da alíquota prevista no item 11.7. anterior as empresas optantes do SIMPLES nacional, as quais deverão declarar na nota fiscal a alíquota de incidência e comprovar seu enquadramento.

b). Ressalva-se da tributação global prevista no item 12.8 quando dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lei Complementar 116/2003, os quais serão passíveis da dedução dos materiais, desde que:

1. A contratada protocole requerimento ao município optando pela opção de dedução antes de iniciar a execução dos serviços.
2. Comprove a incorporação definitiva do material ao serviço.
3. Comprove a aquisição do material mediante apresentação de NFs, as quais deverão constar o endereço do local dos serviços em que serão aplicados.
4. A dedução poderá ser concedida até o limite de 40% do valor da nota.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo e TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.

12.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura ao local onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.5. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.6. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.7. Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.8. A licitante deverá atender a todos os requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.10. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.



12.11. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.12. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.13. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

12.16. Outras obrigações constantes da minuta de contrato - **ANEXO XIII** deste Edital.

12.17. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.18. Deverá de fornecer endereço eletrônico (e-mail), sem prejuízo de outros meios de comunicação, para recebimento oficial de notificação e intimação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e Aditivos pela Secretária Municipal de Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Sr. Hélio Likio Hamamoto ou a quem vier a substituí-lo.

13.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.



13.8. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do **ANEXO XIII** deste Edital.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades.

I. Advertência, por escrito.

II. Multa.

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a). Será aplicada multa de 1,0 % (um por cento) por dia, no máximo de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta contratada, em caso de atraso na execução dos serviços, quando a partir do 10º dia a PREFEITURA poderá decidir pela rescisão contratual, aplicando as demais sanções legais previstas (art. 86 e §§ da lei 8.666/93 e atualizações).

b). Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual, por inexecução total ou parcial do contrato (art. 81 c.c 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e atualizações).

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação.

14.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se o valor da multa, ainda restar crédito a ser recebido, será cobrado judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, decorrente das infrações cometidas.

**15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO FINANCEIRO:** As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal:



02 14 SECR. MUN. DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS

021401 ADMINISTRAÇÃO

15 451 0021 1015 0000 PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PONTES

554 4.4.90.51.00 0.01.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo e especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

**18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

**19. DA GARANTIA:** Não será exigido Garantia para presente licitação.

**20. DO CONTRATO:** O Contrato a ser firmado, conforme Minuta constante no **ANEXO XIII** terá vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo, 57, inciso I, c.c § 1º e § 2º conforme, Capítulo III e seus artigos da Lei de Licitações.

20.1. **A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis contados da data da Notificação, comparecer à Prefeitura Municipal de Itaporanga SP para assinatura do contrato, de acordo com o Art. 64 da Lei Federal 8.666/93.**

20.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81, c.c art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:**

21.1. A execução dos serviços deverá ser de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

21.2. O Município, através do Gestor do Contrato, o Sr. Hélio Likio Hamamoto (ou a quem vier a substituí-lo), lavrará um Termo de Recebimento Provisório dos serviços e depois, Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceitua o art. 73, inciso I alínea “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, e atualizações.

21.3. O Recebimento Provisório dos serviços, não isentará a contratada de posteriores responsabilidades, de manter, por sua conta e risco, os serviços em perfeitas condições de funcionamento até o **recebimento definitivo**.

21.4. O Recebimento Provisório ou definitivo, não isentará a contratada de posteriores responsabilidades conforme art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações c.c. art. 618 do Código Civil e demais legislações pertinentes.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. **As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.**

22.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.



- 22.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site [www.itaporanga.sp.gov.br](http://www.itaporanga.sp.gov.br).
- 22.5. A autoridade Competente deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.
- 22.10. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 22.11. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 22.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitações, por pedido protocolado no Paço Municipal, Rua Bom Jesus, 738 - Centro na cidade de Itaporanga-SP ou pelo e-mail: [licitacao@itaporanga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itaporanga.sp.gov.br).
- 22.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 22.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 22.16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, e atualizações.
- 22.17. Havendo omissão em qualquer das cláusulas deste edital, prevalecerá às normas da lei 8.666/93 e atualizações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA**

*Construindo um novo futuro!*

**23. DO FORO:** Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-SP para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, 20 DE AGOSTO DE 2020.

**DOUGLAS ROBERTO BENINI**  
Prefeito Municipal

**IVAN CARLOS NOGUEIRA**  
Presidente

**ANA MARIA DE OLIVEIRA**  
Membro

**JANETE MARIA DE MORAES**  
Membro

**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ**  
Membro





**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.**

**VISTORIA:** De **24/08/2020** até **15/09/2020** (exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo) das 08h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, sendo previamente agendadas com o Setor de Engenharia através do telefone (15) 3565-1397 opção 3, (A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa que possua condições e capacidade técnicas, no caso profissional com registro ou inscrição na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo).

**EMISSÃO DE CADASTRO:** Recebimento de documentação até o dia **10/09/2020** no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, Rua Bom Jesus, nº 738, centro.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** **15/09/2020 às 14h, na Sala de Reuniões localizada no Paço Municipal, Rua Bom Jesus, nº 738, centro** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. **IVAN CARLOS NOGUEIRA** nomeado através da **portaria nº 19, de 21 de janeiro de 2020** com o auxílio da Equipe de Apoio.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Galerias de águas Pluviais no Bairro Santo Antônio.

**ENDEREÇO:** Bairro Santo Antônio, Itaporanga-SP.

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga.

**1. Introdução:**

O projeto tem por finalidade a instalação da drenagem através de galeria para evitar as inundações e alagamentos onde as águas pluviais escoam atualmente pelo leito da referida rua, numa longa distância até a dissipação no reservatório existente. Além disso o sistema de drenagem irá diminuir os riscos com desabamento de muros e construções. Para a captação das águas pluviais que tem causado as inundações e erosões a ser combatida, serão construídas bocas de lobo, poços de visitas e escada de dissipação e conduzidas através da galeria até o referido reservatório.



## 2. Estudo Hidrológico:

### 2.1 Chuvas de Projeto:

Para o cálculo da intensidade das precipitações, foi utilizada a equação de chuvas para a cidade de Avaré, desenvolvida pelos engenheiros Nelson Luiz Goi Magni e Felix Mero e apresentada no boletim DAEE/CTH em 1986.

Como o regime hidrológico da região é relativamente homogêneo, o emprego de equação é perfeitamente aceitável.

$$i = 100 \cdot (t + 30)^{-1.109} - 8 \cdot (t + 30)^{-0.792} \cdot [0,5 + 0,963 \cdot \ln \ln (T / T - 1)]$$

- Onde:

**i** = intensidade de chuva em mm/min.

**T** = período de retorno em anos (adotado 10 anos).

**t** = tempo de concentração em minutos.

### 2.2 Tempo de concentração:

Para a galeria de águas pluviais em dimensionamento, **Tc** adotado é da fórmula do Califórnia Culverts Practice:

$$Tc = 57(L^3/\Delta h)^{0,385}$$

- Onde:

**Tc** = Tempo de concentração em minutos

**L** = Comprimento do trecho do talvegue em km

**Δh** = Desnível do trecho do talvegue entre o ponto de captação e ponto mais distante da bacia de contribuição (m)

### 2.3 Coeficiente de escoamento superficial:

De acordo com a recomendação da ABNT e tendo em vista as características da bacia de contribuição, com ruas pavimentadas e ocupações urbanas predominantemente unifamiliares e áreas externas, o coeficiente a ser adotado é **C=0,70**.

### 2.4 Vazões do projeto

As vazões de projeto foram determinadas em função da aplicação do método racional, para área de drenagem até 2 km<sup>2</sup>, cuja equação é a seguinte:

$$Q = 166,7 \cdot C \cdot i \cdot A \cdot D$$

- Onde:

**Q** = vazão do projeto em l/s

**C** = coeficiente de escoamento superficial

**i** = intensidade de precipitação pluviométrica em mm/m

**A** = área da bacia de contribuição em ha.

**D** = coeficiente distribuição de chuva (para A<50 há – D = 1)

## 3. Dimensionamento:

### 3.1 Tubulações:

O dimensionamento hidráulico das tubulações, foi feito através da fórmula de Manning e Equação da continuidade à saber:

- Manning:

$$Q = 1/n \cdot Rh^{2/3} \cdot i^{1/2} \cdot A_m$$

- Equação da continuidade:

$$Q = A_m \cdot V$$

- Onde:



**V** = velocidade do escoamento em m/s  
**n** = rugosidade das paredes (0,018)  
**R<sub>h</sub>** = raio hidráulico em m  
**i** = declividade em m/m  
**Q** = vazão a escoar em m<sup>3</sup>/s  
**A<sub>m</sub>** = área molhada da seção em m<sup>2</sup>

### 3.2 Capacidade de escoamento das vias

As águas, ao caírem nas áreas urbanas, escoam inicialmente pelos terrenos até chegarem às ruas. Todas as ruas possuem uma capacidade de escoamento superficial, direcionadas as bocas de lobo. A condução das mesmas até uma galeria existente, encontra-se perfeitamente delimitada através da bacia de contribuição e o ponto baixo onde as águas se concentram e devem ser captadas.

## 4. Escavação.

A abertura das valas e travessias em vias ou logradouros públicos só poderá ser iniciada após comunicação ao órgão responsável.

A escavação deve ser executada segundo indicado em plantas. Deverão ser providenciados tapumes para a contenção da terra depositada ao longo da vala.

Se a escavação vier a colocar em risco canalização de água e outras, deve ser executado um escoramento adequado para sua sustentação.

A vala somente será aberta quando:

- a) forem confirmadas as posições de outras obras subterrâneas interferentes;
- b) todos os materiais para execução da rede estiverem disponíveis no local da obra.

As valas que receberão as tubulações serão escavadas segundo a linha de eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

As valas devem ser abertas no sentido de jusante para montante, a partir dos pontos de lançamento por gravidade, caso ocorra presença de água durante a escavação.

A escavação poderá ser feita manualmente ou com equipamento apropriado. Neste caso a escavação mecânica deve se aproximar do greide previsto para a geratriz inferior da tubulação, devendo o acerto dos taludes e do fundo da vala ser feito manualmente.

A largura da vala deve ser fixada em função das características do solo e da tubulação empregada, da profundidade, do tipo de escoramento e do processo de escavação.

A largura livre de trabalho na vala deve ser, no mínimo, igual ao diâmetro do tubo mais 0,60 m, para profundidades até 2,00 m, devendo ser acrescida de 0,10 m para cada metro ou fração que exceder a 2,00 m.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deve ser preenchido com material granular fino, compactado.

O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado 1,00 m da borda da escavação. Em casos especiais poderá a fiscalização determinar retirada total do material escavado.

Os taludes das escavações de profundidade superior a 1,50 m devem ser escorados com peças de madeira ou perfis metálicos, assegurando estabilidade de acordo com a natureza do solo.

## 5. Escoramento.

**O escoramento deve ser executado obedecendo às recomendações do projeto.**

De acordo com a natureza do terreno e a profundidade da vala, a critério do Construtor e condicionado à aprovação prévia da Fiscalização, podem ser utilizados um dos seguintes tipos de escoramento.

### a) Pontaleteamento:

Constituído de um par de tábuas de 0,027 m x 0,30 m dispostas verticalmente, espaçado de 1,35 m. Essas tábuas são travadas horizontalmente por estroncas distanciadas verticalmente de 1 m, devendo a



mais profunda situar-se cerca de 0,50 m do fundo da vala e a mais rasa a 0,20 m do nível do terreno ou pavimentação.

**b) Descontínuo:**

Constituído de tábuas de 0,027 m x 0,30 m, espaçadas de 0,30 m dispostas na vertical, contidas por longarinas de 0,06 m x 0,16 m, colocadas horizontalmente e travadas por estroncas espaçadas de 1,35 m, a menos das extremidades de onde as estroncas ficam a 0,40 m. As longarinas devem ser espaçadas verticalmente de 1,00 m, devendo a mais profunda situar-se cerca de 0,50 m do fundo da vala e a mais rasa a 0,20 m do nível do terreno ou pavimentação.

**6. Poços de Visita**

Os poços de visita serão executados em alvenaria de tijolos e assentados com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:4. Após a execução da alvenaria será aplicada sobre a mesma, tanto na parte interna quanto na externa, argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, sendo que na sua parte interna as paredes deverão ser queimadas com cimento e alisadas. Para o nivelamento da base será executado um berço de brita número 4, coberto por brita número 2 e socado até atingir uma espessura final de 0,15 m.

As lajes serão executadas conforme detalhamento de projeto e terão uma espessura de 0,15 m. O recobrimento mínimo da ferragem será de 0,03 m sendo que o concreto utilizado deverá ter um FCK superior a 20 MPA.

Quando as dimensões dos poços de visita forem maiores ou menores que as lajes indicadas em planta, deve-se manter o espaçamento entre as barras e aumentar ou diminuir o número de barras.

O fundo do poço deverá ser regularizado com concreto magro, mantendo-se uma declividade de 5%.

**7. Reaterro de Valas**

O reaterro e adensamento da vala devem ser executados obedecendo ao projeto.

O reaterro da vala só poderá ser executado após a realização dos testes de estanqueidade da tubulação, conforme os procedimentos pertinentes.

O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

O preenchimento é obrigatoriamente manual até 0,50 m acima da geratriz superior da tubulação, executado em camadas, utilizando-se soquete manual, mecânico ou outro, cumpridas as condições estipuladas em projeto.

Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o preenchimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado.

O preenchimento e o adensamento acima de 0,50 m da geratriz superior da tubulação podem ser executados por processos mecânicos.

O restante da vala, até atingir o nível da base do pavimento ou, então, o leito da rua ou do logradouro, se em terra, deve ser preenchido com material de boa qualidade em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação aproximadamente igual a do solo adjacente. e o restante em camadas de no máximo 0,20 m e compactadas manual ou mecanicamente, com o solo próximo da umidade ótima conforme indicação do ensaio de “Proctor Normal” e, sendo que as últimas camadas para o preenchimento da vala deverão ser executadas com maior rigor.

**8. Execução da galeria**

**8.1 Quantidade de serviços:**

- ESCAVAÇÃO MECÂNICA: 283,20 m<sup>3</sup>
- REATERRO COMPACTADO: 63,23 m<sup>3</sup>



- ASSENTAMENTO DE TUBOS DE 600 MM: 185,00 m
- ASSENTAMENTO DE TUBOS DE 400 MM: 12,00 m

8.2 Materiais:

8.2.1 Tubos de concreto

	300mm	X	400mm	X	600mm
	700mm		800mm		1000mm
	1200mm		1.500mm		

8.2.2 Poço de visita

3,00 UNID.	ALVENARIA		CONCRETO
------------	-----------	--	----------

8.2.3 Boca de lobo/ Boca de leão

	SIMPLES		DUPLA
4,00 UNID.	TRIPLA		QUADRUPLA

8.2.4 Caixas de passagem

- ESTRUTURA DE DISSIPACÃO: Construção de caixa e escada de dissipação de água em alvenaria.

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020****ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA</b>					
<b>EMPREENDIMENTO: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO</b>					
				<b>Data base:</b>	Mar/20
<b>ITEM / FONTE: CPOS /SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 1.445,33</b>
02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	2,80	R\$ 516,19	<b>R\$ 1.445,33</b>
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>R\$ 3.127,38</b>
07.02.020	Escavação Mecanizada de valas ou covas com altura até 2,00 m	m <sup>3</sup>	283,20	R\$ 6,85	<b>R\$ 1.939,92</b>
07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m <sup>3</sup>	63,23	R\$ 11,86	<b>R\$ 749,91</b>
07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m <sup>3</sup>	63,23	R\$ 6,92	<b>R\$ 437,55</b>
<b>3</b>	<b>P.V. / B.L. / C.P. E AFINS</b>				<b>R\$ 36.994,60</b>
49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	Unid.	4,00	R\$ 4.150,92	<b>R\$ 16.603,68</b>
49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	Unid.	4,00	R\$ 5.097,73	<b>R\$ 20.390,92</b>
<b>4</b>	<b>ASSENTAMENTO DE TUBO</b>				<b>R\$ 28.204,38</b>
46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	12,00	R\$ 75,79	<b>R\$ 909,48</b>
46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	185,00	R\$ 147,54	<b>R\$ 27.294,90</b>
<b>5</b>	<b>REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO</b>				<b>R\$ 5.996,53</b>
72943	Pintura de ligação com emulsão RR-2C.	m <sup>2</sup>	184,00	1,97	R\$ 362,48
95995	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - Exclusive carga e transporte.	m <sup>3</sup>	5,6	922,36	R\$ 5.165,22
95303	Transporte com caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> de massa asfáltica para pavimentação urbana.	m <sup>3</sup> xkm	509,60	0,92	R\$ 468,83
<b>6</b>	<b>ESCADA DE DISSIPÇÃO</b>				<b>R\$ 12.104,62</b>
09.01.040	Forma de madeira comum	m <sup>2</sup>	56,25	R\$ 72,71	<b>R\$ 4.089,94</b>
10.01.040	Armadura em barra de aço CA 50	Kg	655,22	R\$ 6,51	<b>R\$ 4.265,48</b>
11.01.130	Concreto usinado fck = 25 Mpa	m <sup>3</sup>	13	R\$ 288,40	<b>R\$ 3.749,20</b>
<b>TOTAIS</b>				<b>R\$ 87.872,84</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

*Construindo um novo futuro!*

## MUNICÍPIO DE ITAPORANGA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

### ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO					
LOCAL: BAIRRO SANTO ANTONIO - ITAPORANGA/SP					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A Realizar em: Três meses			TOTAL
		1º	2º	3º	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.445,33			R\$ 1.445,33
		100%			100%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 625,48	R\$ 1.250,95	R\$ 1.250,95	R\$ 3.127,38
		20%	40%	40%	100%
3	P.V. / B.L. / C.P. E AFINS	R\$ 7.398,92	R\$ 14.797,84	R\$ 14.797,84	R\$ 29.595,68
		20%	40%	40%	100%
4	ASSENTAMENTO DE TUBO	R\$ 5.640,88	R\$ 11.281,75	R\$ 11.281,75	R\$ 22.563,50
		20%	40%	40%	100%
5	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO			R\$ 5.996,53	R\$ 5.996,53
				100%	100%
6	ESCADA DE DISSIPAÇÃO	R\$ 12.104,62			R\$ 12.104,62
		100%			100%
<b>TOTAL</b>		R\$ 27.215,22	R\$ 27.330,54	R\$ 33.327,07	R\$ 87.872,84
<b>PORCENTAGEM</b>		31%	31%	38%	100%



# **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA**

*Construindo um novo futuro!*

## **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**

### **ANEXO IV – DE DECLARAÇÃO DE ME/ EPP**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos, declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Tomada de Preços** \_\_\_\_\_, realizado pelo Município de Itaporanga.

DECLARO também que esta empresa adota a **Contabilidade Simplificada** conforme permite o art. 27 da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**.

Local, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade





# **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA**

*Construindo um novo futuro!*

## **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara sob as penas da lei que não está cumprindo penas de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA“, em relação a qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

Local, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA**

*Construindo um novo futuro!*

## **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**

### **ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**, que a Empresa ..... visitou o local da obra e serviços (.....), no dia .../.../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de responsável Técnico, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Local, ..... de ..... de .....

---

Nome do Profissional  
CREA

---

**Hélio Likio Hamamoto**  
CREA 060.118.8254



# **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA**

*Construindo um novo futuro!*

## **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**

### **ANEXO VII – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ..... por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Itaporanga, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Local, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

**“OBS.: FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL”.**



**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada em .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa) ..... inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

*Construindo um novo futuro!*

## MUNICÍPIO DE ITAPORANGA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

### ANEXO X – INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV

#### SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	

#### SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	

#### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	

Local, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**

**ANEXO XI – TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, que a CONTRATANTE poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc, bem como receber aplicações de penalidades. Por meio eletrônico no endereço \_\_\_\_\_ (e-mail em nome da empresa) e Telefone \_\_\_\_\_ (fixo).

Pessoa para contato:

Local, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**

**ANEXO XII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 021/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO.**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços para o objeto acima mencionado é de: **R\$ ---,-- (---)** e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pelo **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/SP**.

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar o serviço conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
2. Declaramos que entregaremos o serviço dentro do prazo, conforme estipulado no edital e contrato.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes à Planilha Orçamentária (ANEXO II) e Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO III), prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material necessário e mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que os dados bancários para depósito são: **Banco: Agência: C/C:**
8. Fica designado para assinar o contrato o Sr. \_\_\_\_\_, (estado civil), (nacionalidade), residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, Cep, Cidade, \_\_\_\_\_, portador RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, proprietário da empresa. **(caso não seja o proprietário a assinar o contrato, este deverá designar tais poderes a outrem através de PROCURAÇÃO PÚBLICA).**

À elevada consideração de V. S.a.s.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa

RG:

CPF:

Cargo

Carimbo/CNPJ





**PROCESSO LICITATÓRIO 258/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 021/2020**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° .../.....

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, situado na Rua Bom Jesus, 738, Centro, Itaporanga SP, inscrito no CNPJ sob o n° 46.634.408/0001-16, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS ROBERTO BENINI**, brasileiro, portador do RG n° SSP/SP e do CPF n°, e a empresa ....., inscrita no CNPJ: ....., estabelecida na ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., portadora do RG: ..... e do CPF: ....., firmam o presente Termo de Contrato na modalidade Tomada de Preços 002/2020. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n° 021/2020 e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ ----,-- (---).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

Os serviços deverão ser executados em até 03 (três) meses após a emissão da Ordem de Início de Serviço pelo setor responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contrato a ser firmado terá vigência até o dia \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do artigo, 57, inciso I, c.c § 1º e § 2º conforme, Capítulo III e seus artigos da Lei de Licitações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Município, através do Gestor do Contrato, o Sr. Hélio Likio Hamamoto (ou a quem vier a substituí-lo), lavrará um Termo de Recebimento Provisório dos serviços e depois, Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceitua o art. 73, inciso I alínea “a” e “b” da Lei n° 8.666/93, e atualizações.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo e TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da Tomada de Preços 021/2020.

Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura ao local onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

A licitante deverá atender a todos os requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.



A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Deverá de fornecer endereço eletrônico (e-mail), sem prejuízo de outros meios de comunicação, para recebimento oficial de notificação e intimação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e Aditivos pela Secretária Municipal de Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Sr. Hélio Likio Hamamoto ou a quem vier a substituí-lo.

Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão realizados -----

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Tomada de preços 021/2020.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.



**PARÁGRAFO SEXTO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá a CONTRATADA as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução dos serviços, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento à empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, conforme cronograma físico, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, através de crédito em conta no **Banco: \_\_; Ag: \_\_; C/C: \_\_, conforme fornecido pela contratada.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora ou sua colocação em cobrança bancária, vedada sua negociação com terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



**PARÁGRAFO QUINTO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os serviços objetos do presente considerar-se-ão prestados e o imposto devido no município de Itaporanga, sujeitos à retenção na fonte pagadora, sob a alíquota de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

Ressalva-se da alíquota prevista no parágrafo anterior as empresas optantes do SIMPLES nacional, as quais deverão declarar na nota fiscal a alíquota de incidência e comprovar seu enquadramento.

Ressalva-se da tributação global prevista no parágrafo sexto quando dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lei Complementar 116, os quais serão passíveis da dedução dos materiais, desde que:

A contratada protocole requerimento ao município optando pela opção de dedução antes de iniciar a execução dos serviços.

Comprove a incorporação definitiva do material aos serviços.

Comprove a aquisição do material mediante apresentação de NFs, as quais deverão constar o endereço do local dos serviços em que serão aplicados.

A dedução poderá ser concedida até o limite de 40% do valor da nota.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal:**

02 14 SECR. MUN. DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS  
021401 ADMINISTRAÇÃO  
15 451 0021 1015 0000 Pavimentação, Galerias, recapeamento asfáltico e pontes  
554 4.4.90.51.00 0.01.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades.

I. Advertência, por escrito.

II. Multa.



III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 1,0 % (um por cento) por dia, no máximo de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta contratada, em caso de atraso na execução dos serviços, quando a partir do 10º dia a PREFEITURA poderá decidir pela rescisão contratual, aplicando as demais sanções legais previstas (art. 86 e §§ da lei 8.666/93 e atualizações).

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual, por inexecução total ou parcial do contrato (art. 81 c.c 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e atualizações).

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação.

No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se o valor da multa, ainda restar crédito a ser recebido, será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANÁLISE:**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradora do Município, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

A contratada aceita receber por endereço eletrônico e-mail: \_\_\_\_\_, sem prejuízo dos demais meios de comunicação, todas as notificações e intimações correspondente a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o **Foro do Município de Itaporanga-SP** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, --- DE ---- DE ----.

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

FORNECEDOR  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

**CONTRATADO:** .....

**CONTRATO N<sup>o</sup>:** .....

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS NO BAIRRO SANTO ANTONIO.

**ADVOGADO(S):** .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n<sup>o</sup> 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n<sup>o</sup> 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ... DE ..... DE ....

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA**

*Construindo um novo futuro!*

## **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA** **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**

O licitante que tiver o interesse em participar do referido certame favor preencher o protocolo e enviar via e-mail: [licitação@itaporanga.sp.gov.br](mailto:licitação@itaporanga.sp.gov.br) para o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itaporanga em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação - Fone (15)3565-1397; A falta de remessa deste exime a Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

<b><u>PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL ANEXOS E PROJETO</u></b>		
<b><u>LOCAL DE RETIRADA: WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR</u></b>		
<b><u>EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2020</u></b>		
<b><u>DADOS DA EMPRESA:</u></b>		
<b><u>RAZÃO SOCIAL:</u></b>		
<b><u>NOME FANTASIA:</u></b>		
<b><u>CNPJ:</u></b>		
<b><u>ENDEREÇO:</u></b>	<b><u>BAIRRO:</u></b>	
<b><u>CIDADE:</u></b>	<b><u>ESTADO:</u></b>	<b><u>CEP:</u></b>
<b><u>FONE:</u></b>	<b><u>FAX:</u></b>	
<b><u>EMAIL:</u></b>		
<b><u>PESSOA PARA CONTATO:</u></b>		
<b><u>DATA:</u></b>		
<b><u>NOME E ASSINATURA:</u></b>		
<b><u>CARIMBO DA EMPRESA:</u></b>		

Local, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade